



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

21/05/91

LEI MUNICIPAL nº 369/91, de 21 de maio de 1991.

Autoriza reajuste de Pensão Vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A pensão vitalícia concedida ao Senhor FRANCISCO RAIMUNDO DE ANDRADE, nos termos da Lei Municipal nº 346/89, passará a vigorar com o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente.

Art. 2º - A Pensão Vitalícia será reajustada mensalmente conforme o reajuste no Salário Mínimo vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contidas na Lei Municipal nº 346/89, de 22.12.89, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1991.

Faço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 21 de maio de 1991.

José de Oliveira Elias
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE